



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 033/2002

*“Dispõe sobre a concessão de diárias a agentes políticos, funcionários da Câmara Municipal de Reduto/MG, e contém outras providências”.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Reduto/MG, por seus representantes DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de “Diárias de Viagem” a título de indenizações destinadas a atender as despesas de hospedagem e alimentação do Presidente, Vereadores e outros funcionários, quando viajarem a serviço da Câmara nas seguintes circunstâncias:

I – Representar a Câmara Municipal em Congressos.

II – Participar de Cursos, Seminários, Debates, Palestras e outros eventos em que haja interesse da Câmara.

Art. 2º - O valor da diária referida no Art. 1º será no valor de R\$ 100,00 (cem reais), limitadas a duas diárias mensais.

Art. 3º – Enquanto a Câmara Municipal não adquirir veículo próprio, o agente que viajar em seu próprio carro ou de terceiros, fará jus a uma diária adicional de R\$ 200,00 (duzentos reais), limitadas a duas diárias mensais, destinada ao ressarcimento das despesas realizadas com manutenção, reparos e outros gastos.

Art. 4º – No caso de viagens por ônibus, avião ou outro meio de transporte coletivo, caberá à Secretaria da Câmara a aquisição das respectivas passagens.

Art. 5º – A verba destinada ao pagamento das Diárias deverá constar de dotação orçamentária.

Art. 6º – A concessão das diárias se fará por autorização expressa do Presidente, devendo o agente apresentar relatório circunstanciado, com os documentos necessários à comprovação de sua veracidade.

Art. 7º – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2002.

Sala das Sessões da Câmara, em 02 de abril de 2002.

  
**Marcio Gerard**  
Presidente